



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

**MPV 1162  
00113**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1162, DE 2023**

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

**EMENDA Nº**

Inclua-se o inciso XVIII no art. 13 da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, com a seguinte redação:

*Art. 13.....*

*.....*  
*XVIII - execução de obras não incidentes, vinculadas aos empreendimentos, de implantação de redes de energia, saneamento, pavimentação, terraplenagem e drenagem para provisão de lotes urbanizados. (NR)*

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão de fomento e direcionamento de recursos em programas habitacionais para a execução de obras vinculadas aos empreendimentos de implantação de redes de energia, saneamento, pavimentação, terraplenagem e drenagem para a provisão de lotes urbanizados pode trazer uma série de benefícios.

A execução dessas obras pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas que residem nos lotes urbanizados, proporcionando acesso a serviços básicos e infraestrutura de qualidade. Ao disponibilizar lotes urbanizados com infraestrutura básica, o programa habitacional pode promover a inclusão social, oferecendo moradia digna e acessível para pessoas que antes viviam em condições precárias.

CD/23673.81830-00

LexEdit





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

Além disso, a implantação de dessas obras pode fomentar o desenvolvimento urbano e atrair novos investimentos para a região, gerando empregos e aumentando a renda da população local. Como o programa trouxe a previsão de provisão de lotes como linha de atendimento, é necessário também prever mecanismos de investimentos para viabilizar a produção de lotes.

Em resumo, a inclusão de fomento e direcionamento de recursos em programas habitacionais para a execução de obras vinculadas aos empreendimentos de implantação de redes de energia, saneamento, pavimentação, terraplenagem e drenagem para a provisão de lotes urbanizados pode trazer uma série de benefícios para a sociedade, contribuindo para a promoção da inclusão social, o desenvolvimento urbano, a redução do déficit habitacional e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres deputados para apoiamento desta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputado MARANGONI**  
UNIÃO/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236738183000>

CD/23673.81830-00  
LexEdit



\* C D 2 3 6 7 3 8 1 8 3 0 0 \*